



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000139/2023**

Pregão Eletrônico Nº 000066/2023

Processo: 001453 / 2023

Termo Nº 000139/2023

Empresa: AKAM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.071.221/0001-70

Endereço: RUA PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO, 38 - PRAIA DO SUA - VITORIA - ES - CEP: 29052290

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**  
Processo Administrativo nº 1453, de 06/03/2023  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0057

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 001453, de 06/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO, brasileiro, agente político, portador do CPF nº \*\*\*.352.478-\*\*, RG \*\*860.\*\*\* SSP-SP, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pela Senhora Secretária Valdirení Dias Totola Nali, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa Akam Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.071.221/0001-70, estabelecida na Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto, nº 38, Bairro Praia do Suá, Vitória-ES, CEP: 29052290, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. Aquiles Morosini, portador do CPF nº \*\*\*.936.077-\*\* e da CI nº \*\*075\*\* SSP ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo nº 1453/2023.  
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **01/11/2023 à 31/10/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

##### **7.1. Da Revisão de Preços**

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### **7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços**

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. Por razão de interesse público;

7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC nº 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

#### **9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **Luciano Queiroz**, matrícula 4721, tendo como seu suplente o servidor Srº **Leandro Laurete**, matrícula 1308, nomeado através da Portaria Municipal nº 0552/2023, de 19 de Outubro de 2023.

13.2. O fiscal da ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o **Decreto 2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

13.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

13.5. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

13.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

13.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.9. O fornecedor deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo órgão gerenciador;

13.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir o fornecedor da responsabilidade pela prestação dos serviços;

13.5. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida no interesse exclusivo do órgão gerenciador e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

13.11. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo fornecedor o Decreto 2.426/2022 que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de Ata de registro de preços é de **R\$ 13.186,51 (Treze Mil e Cento Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador;

16.11. Débito do fornecedor para com o órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

- **BANCO:** Sicoob
- **AGÊNCIA:** 3007
- **CONTA:** 70.270-6

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1. A rescisão desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o órgão gerenciador.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

18.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

*Edimilson Santo Elizario*

Município de Rio Bananal  
Edimilson Santo Elizario  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

FORNECEDOR:



AQUILES MOROSINI  
Data: 07/11/2023 13:44:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Akam Engenharia Ltda  
Aquiles Morosini  
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00110-150000000000

Anexo I

| Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00006 | 00026151 | BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 10A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 10a. UND TRANSCOLOR                                                                                                                                                                                              | TRANSCOLOR | UND     | 5,000      | 32,900   | 164,500     |
| 00007 | 00026152 | BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20a. UND TRANSCOLOR                                                                                                                                                                                              | TRANSCOLOR | UND     | 3,000      | 46,110   | 138,330     |
| 00063 | 00021611 | LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. base e-40, temperatura de cor mínima de 2000k, irc mínimo de 20%, fluxo luminoso mínimo de 33.000 (lm), produto com selo do inmetro e procel, com garantia mínima de 2 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas especificado em sua embalagem. UND OUROLUX | OUROLUX    | UND     | 250,000    | 20,990   | 5.247,500   |

Total Secretaria: 5.550,330

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00407-150000000000

Anexo I

| Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

|                |                                                                                                                                                        |         |     |        |        |         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|--------|---------|
| 00004 00021533 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL. alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm. | TOMPSON | UND | 2,000  | 24,310 | 48,620  |
| 00035 00024374 | CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES caixa de distribuição para 16 disjuntores em pvc. UND ANDALUZ                                                | ANDALUZ | UND | 1,000  | 35,980 | 35,980  |
| 00052 00023571 | INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA interruptor + mais tomada c/ caixa externa. UND PLUZIE                                                        | PLUZIE  | UND | 15,000 | 14,590 | 218,850 |
| 00086 00027422 | TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T tomada 4 x 2 sobrepor 10a + t UND IDEALE                                                                                   | IDEALE  | UND | 30,000 | 4,480  | 134,400 |
| 00090 00029914 | TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A tomada dupla 2p+t com placa 4x2 10a UND IDEALE                                                                   | IDEALE  | UND | 80,000 | 4,210  | 336,800 |

Total Secretaria: 774,650

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00463-150000000000

Anexo I

| Lote           | Código | Especificação                                                                                   | Marca  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 00052 00023571 |        | INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA interruptor + mais tomada c/ caixa externa. UND PLUZIE | PLUZIE | UND     | 5,000      | 14,590   | 72,950      |
| 00086 00027422 |        | TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T tomada 4 x 2 sobrepor 10a + t UND IDEALE                            | IDEALE | UND     | 10,000     | 4,480    | 44,800      |
| 00090 00029914 |        | TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A tomada dupla 2p+t com placa 4x2 10a UND IDEALE            | IDEALE | UND     | 20,000     | 4,210    | 84,200      |

Total Secretaria: 201,950

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00470-150000000000

Anexo I

| Lote           | Código | Especificação                                                                                   | Marca  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 00052 00023571 |        | INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA interruptor + mais tomada c/ caixa externa. UND PLUZIE | PLUZIE | UND     | 5,000      | 14,590   | 72,950      |
| 00086 00027422 |        | TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T tomada 4 x 2 sobrepor 10a + t UND IDEALE                            | IDEALE | UND     | 10,000     | 4,480    | 44,800      |
| 00090 00029914 |        | TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A tomada dupla 2p+t com placa 4x2 10a UND IDEALE            | IDEALE | UND     | 20,000     | 4,210    | 84,200      |

Total Secretaria: 201,950

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

| FL       | RÚBRICA |
|----------|---------|
|          |         |
| PROC. Nº |         |

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00005-150100000000

Anexo I

| Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                      | Marca   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------|-------------|
| 00004 | 00021533 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL. alicate de corte diagonal, cabo ergônico, em aço cromo vanádio, com isolamento 1.000v para cortar arame duro de até 1,6 mm. UND TOMPSON | TOMPSON | UND     | 5,000      | 24,310   | 121,550     |
| 00035 | 00024374 | CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 16 DISJUNTORES caixa de distribuição para 16 disjuntores em pvc. UND ANDALUZ                                                            | ANDALUZ | UND     | 5,000      | 35,980   | 179,900     |
| 00052 | 00023571 | INTERRUPTOR COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA interruptor + mais tomada c/ caixa externa. UND PLUZIE                                                                    | PLUZIE  | UND     | 15,000     | 14,590   | 218,850     |
| 00086 | 00027422 | TOMADA 4 X 2 SOBREPOR 10A+T tomada 4 x 2 sobrepor 10a + t UND IDEALE                                                                                               | IDEALE  | UND     | 30,000     | 4,480    | 134,400     |
| 00090 | 00029914 | TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4 X 2 10A tomada dupla 2p+t com placa 4x2 10a UND IDEALE                                                                               | IDEALE  | UND     | 60,000     | 4,210    | 252,600     |

Total Secretaria: 907,300

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00169-170400000000

Anexo I

| Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00006 | 00026151 | BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 10A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 10a. UND TRANSCOLOR                                                                                                                                                                                              | TRANSCOLOR | UND     | 5,000      | 32,900   | 164,500     |
| 00007 | 00026152 | BARRA DE 6 TOMADAS PARA EXTENSAO 20A barra de 06 (seis) tomadas para extensão 20a. UND TRANSCOLOR                                                                                                                                                                                              | TRANSCOLOR | UND     | 3,000      | 46,110   | 138,330     |
| 00063 | 00021611 | LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. base e-40, temperatura de cor mínima de 2000k, irc mínimo de 20%, fluxo luminoso mínimo de 33.000 (lm), produto com selo do inmetro e procel, com garantia mínima de 2 anos e vida mediana mínima de 32.000 horas especificado em sua embalagem. UND OUROLUX | OUROLUX    | UND     | 250,000    | 20,990   | 5.247,500   |

Total Secretaria: 5.550,330

Total Geral: 13.186,510

**JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR PREFEITO  
MUNICIPAL  
PONTO BELO/ES  
CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

1) ASS:.....  
.....CPF/MF.....

NOME:.....  
.....

2) ASS:.....  
.....CPF/MF.....

NOME:.....  
.....

**Protocolo 1197950**

**Presidente Kennedy**

**Termos**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
033/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado do Espírito Santo de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e pesca/ES, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de automóvel tipo "pickup" zero km, cuja empresa signatária é a **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, sob o CNPJ nº 59.104.422/0057-04, Valor Total: **R\$ 1.078.800,00 (Um milhão e Setenta e oito Mil e Oitocentos reais)**

Empresa: **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS.**

**Luiz Sérgio Silva Jordão  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 154/2021**

**1- HOMOLOGO** os termos do Parecer Jurídico do Procurador Geral às fls. 179/186, e encaminho os autos à Divisão de Contratos para a elaboração do contrato como sua respectiva publicação;

**2- Ratifico** o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, gerenciada pela a Secretaria de Estado do Espírito Santo de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e pesca/ES, advinda do Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é o Registro de Preços da Contratação de empresa especializada na aquisição de automóvel tipo "pickup" zero km, cuja empresa signatária é a **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS**;

**3- Ratifico** o Cadastro da Nova Contratação no Sistema CidadES, Código de Identificação nº **2023.058E0600002.16.0001**;

**4- Por fim**, à Secretaria Municipal de Fazenda para prosseguimento do feito, oportunidade em que, autorizo a elaboração da autorização do Empenho, bem como Nota de Empenho no valor **R\$1.078.800**

**(Um milhão e Setenta e oito Mil e Oitocentos reais)** em favor da empresa: **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS**, conforme a lei nº 1.356/2017.

*Presidente Kennedy -  
ES, 01 de Novembro de 2023.*

**Francisco Carlos dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 153/2021**

**Protocolo 1197887**

**Rio Bananal**

**Termos**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rio Bananal/ES, 01 de novembro de 2023

Processo: 1807/2023

Tomada de Preço nº: 006/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 1807/2023 referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, especificada acima, destinado a **Contratação de Empresa de Especializada para Reforma do Estádio Virgílio Grassi**, tendo como critério de julgamento o menor preço global, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação.

Código de Publicação Cidades/ES  
- 2023.059E0700001.01.0016

Processo: 1807/2023 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Empresa Vencedora:

• **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, o valor total de **R\$ 440.042,03 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Quarenta e Dois Reais e Três Centavos)**.

**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1197847**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 139/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Akam Engenharia Ltda** - Vencedora com valor

total estimado em R\$ 13.186,51 (Treze Mil e Cento Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 139/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Construvita Comercio e Serviços Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 61.339,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 140/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Delvalle Materiais Eletricos Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 34.914,85 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 141/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a

seguinte empresa:

**Globexx do Brasil Importação e Exportação Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 73.890,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 142/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Macrommerce Ltda** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 57.015,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinze Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 143/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

**Minas Brazil Distribuidora Eireli** - Vencedora com valor total estimado em R\$ 35.250,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 144/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:**  
2023.059E0700001.02.0057

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão